

Bauru, 07 de maio de 2015.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
A/C Srs. IZAIAS COLINO, FONTÃO E VALMIR REIS - Vereadores
Praça Comendador Emílio Peduti, 112.
18600-410 Botucatu/SP

Assunto: **Distribuição domiciliária de correspondências.**

Prezados Senhores,

Recebemos o requerimento em referência onde Vossas Senhorias solicitam distribuição domiciliária nos bairros Caimã, Jatobá, Califórnia I, Jardim do Bosque I e Jardim do Bosque II, município de Botucatu/SP.

Esclarecemos que os bairros **Caimã, Jatobá, Jardim do Bosque I e Jardim do Bosque II** estão regulamentados de acordo com a Portaria Ministerial 567/11, do Ministério das Comunicações; por isso, os Correios utilizarão uma ferramenta corporativa, chamada "Sistema de Distritamento", para calcular todos os recursos necessários (**efetivo, equipamentos e veículos**) que a unidade responsável pela distribuição domiciliária de correspondências deve possuir para atender a essa nova demanda.

Como as cidades estão em constante crescimento e surgindo novos bairros, o Sistema de Distritamento será aplicado na Unidade Distribuidora dos Correios em Botucatu/SP, para atualizar o cálculo dos recursos necessários (efetivo, equipamentos e veículos) que a mesma deve possuir para suportar o aumento da carga postal ou do percurso a ser realizado pelos carteiros. Com isso, permitirá expandir o serviço de distribuição postal de forma gradativa e com responsabilidade social.

Desta forma, somente após a conclusão desse estudo e o recebimento dos recursos, os Correios poderão iniciar a distribuição de correspondências nesses bairros.

Quanto ao bairro **Califórnia I**, esclarecemos que o mesmo é composto de chácaras, não está localizado em área urbana, não atendendo os requisitos do Art.2º da Portaria Ministerial 567/11, do Ministério das Comunicações. As vias e logradouros não dispõem de placas indicativas de nomes instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; os imóveis não apresentam numeração de forma ordenada, individualizada e única, e também não dispõem de caixa receptora de correspondências localizada na entrada, impossibilitando a distribuição de correspondências.

Para que haja distribuição de correspondências é necessário atender a todos os itens do artigo 2º da Portaria, como seguem:



Art. 2º. A ECT deverá realizar a entrega externa em domicílio nas localidades, sempre que atendidas as seguintes condições:

- I - houver correta indicação do endereço de entrega no objeto postal;
- II - possuir o distrito mais 500 habitantes, conforme o censo do IBGE;
- III - as vias e os logradouros oferecem condições de acesso e de segurança ao empregado postal;
- IV - os logradouros e vias disponham de placas indicativas de nomes instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável;
- V - os imóveis apresentem numeração de forma ordenada, individualizada e única; e
- VI - os imóveis disponham de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou haja a presença de algum responsável pelo recebimento no endereço de entrega.

Esclarecemos que, após regularização de todo o bairro Califórnia I, iniciaremos estudos técnicos para levantar a necessidade dos recursos operacionais necessários para a implantação do serviço. Até então, as correspondências destinadas a esse bairro permanecerão na Agência de Correios de Rubião Junior, localizada à Avenida Bento Lopes 679, aguardando a retirada por parte do destinatário.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



PAULO SÉRGIO MONTEIRO DA SILVA
Gerente Operacional de Distribuição – DR/SPI

ONESIMO ROMEU DE CARVALHO
GECAR/SPI - Eventual
Matrícula: 8.010.731-1
Subdeleg. Competência PRT/DR/SPI



PATROCINADOR OFICIAL

TM Rio 2016